

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, institui-se a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual contratação para Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento, com utilização de solução tecnológica para fornecimento de combustíveis através de postos credenciados, centralizando as demandas eventuais e futuras da Procuradoria – Geral do Município., tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA –

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **04/02/2025 à 03/02/2025**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES –

3.1 - Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30**, cuja proposta foi adjudicada e homologada.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:

4.1 - Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 85.500,14 (oitenta e cinco mil, quinhentos reais e quatorze centavos)**, aplicado o percentual de **4,39%**.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1 - De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Licitações

33x

5.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeira, Procurador Geral e pela **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

Armação dos Búzios, 04 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATA GUIMARAES DA SILVA
Data: 05/02/2025 15:39:09-0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Renata Guimarães da Silva
Pregoeira

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=33648981000137,
ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo A3, ou=ADVOGADO,
cn=CRISTIANO CAVALCANTE
DE OLIVEIRA
2025.02.04 13:24:30 -03'00'

Cristiano Cavalcante de Oliveira
Procurador Geral

RENATA NUNES FERREIRA:3712 3728840
Assinado de forma
digital por RENATA
NUNES
FERREIRA:37123728840
Dados: 2025.02.04
16:33:16 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ nº 05.340.639/0001-30